



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Administração – PROAD
Gerência de Controle de Contratos e Convênios - GECON

**DECIMO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO Nº. 13/2022, CELEBRADO
ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A
MITRA ENGENHARIA E MONTAGENS
INDUSTRIAIS LTDA , NA FORMA
ABAIXO.**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO, instituída nos termos da Lei nº. 6.655, de 05 de junho de 1979, combinada com a Lei nº. 10.750, de 24 de outubro de 2003, com sede e foro nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do mesmo nome, na Av. Pasteur nº. 296, no bairro da Urca, inscrita no CNPJ – MF sob o nº. 34.023.077/0001-07, neste ato representado por seu Pró-Reitor de Administração, Sr. **Jeremias da Cunha Lemos Garcia**, nomeado através da Portaria UNIRIO nº. 430, de 27 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 30/09/2024, portador da Matrícula Funcional nº. 1648760, resolve repactuar o valor do contrato nº. 13/2022, processo nº. **23102.001432/2021-28**, para modificação das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo repactuar o valor do contrato, que passará a vigorar com a seguinte estrutura:

- a) planilha de custo e formação de preços, quadro resumo proposta 1º momento: 01/01/2022 a 28/02/2025 – SEI nº0174520 – Valor Mensal – **R\$ 224.010,78** – Valor Anual **R\$ 2.688.129,36**
- b) planilha de custo e formação de preços, quadro resumo proposta 2º momento: 01/03/2025 a 30/04/2025 -SEI nº 0174721 – Valor Mensal **R\$ 233.647,50** – Valor anual **R\$ 2.803.770,00**
- c) planilha de custo e formação de preços, quadro mensal proposta 3º momento: a partir de 01º/05/2025 – SEI nº 0174522 - Valor mensal **R\$ 234.538,81** – Valor anual **R\$ 2.814.465,72**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Administração – PROAD

Gerência de Controle de Contratos e Convênios - GECON

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2025.



Documento assinado digitalmente

JEREMIAS DA CUNHA LEMOS GARCIA

Data: 30/08/2025 17:39:12-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jeremias da Cunha Lemos Garcia
Pró-Reitor de Administração